



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

2.585 /2005.

Altera o prazo estabelecido na Lei 1.734/97,
para que a AMAC construa sua sede.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendido até dezembro de 2008 o prazo para que a Associação
de Apoio aos Cegos cumpra o encargo estabelecido pela Lei 1.734/97,
de fevereiro de 1997, construindo sua sede na área que foi objeto de Cessão
à Entidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	ODDEBATE
Edição N.º	5550
Data	18/03/05 pág. 06
	J. F. L. P. SECRETÁRIO